PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1443/2009

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO CELEBRAR CONVÊNIO PARA REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL AO CENTRO MADRE TEREZA.

A Câmara Municipal de João Pinheiro – MG, por seus representantes aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1° - Por esta Lei é autorizado o Município de João Pinheiro - MG, através de Convênio, a repassar a titulo de "subvenção social", no exercício de 2009, **CENTRO MADRE TEREZA,** CNPJ nº 03.759.408/0001-30 o valor de R$ 18.900,00 (dezoito e novecentos reais) a ser realizado em 09(nove) parcelas de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) cada a serem pagas até 31/12/2009..

Art.2° - O repasse será feito mensalmente até o 5° dia útil do mês.

Art.3° - As despesas correrão por conta das dotações do Orçamento de 2009.

Art.4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeito Municipal de João Pinheiro, 22 de abril de 2009.

Sérgio Vaz Soares
Prefeito Municipal

Marcus Nylander Souza Oliveira
Advogado Geral do Município